CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

Matrícula Nº 20105

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Livro Nº 2 - Registro Geral

	fls.	matrícula
São Sebastião do Caí, 26 de julho de 2000	1	20.105

IMÓVEL: Uma casa de madeira e respectivo terreno, **com oito e meio metros de largura por quarenta e quatro ditos de frente a fundos,** situado na rua São João, nesta cidade, sem numeração de lote e quarteirão indefinido, dividindo-se ao norte, com a rua São João; ao sul, com o Esporte Clube Guarany; a leste com Sebastião de Souza Nunes e oeste, com Vitória Romana da Conceição.

PROPRIETÁRIOS: HELIO FEILSTRECKER, solteiro, do comércio ,residente e domiciliado, em Esteio , município de São Leopoldo.
PROCEDÊNCIA: Registro nº 19.263 3/T
PROTOCOLO: Nº 37.464 de 26 de julho de 2.000 Custas: R$ 5,30
DOU FË .REG .SUBS . DESIG.____________

R- 1-20.105: Em **26** de **julho** de **2.000** **PENHORA**

Conforme mandado de penhora, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 17.171/114, passada pelo oficial escrevente, Silvana F. S. de Azevedo e homologado pela Exma.Dra. Gioconda Fiancco Pitt, Juíza de Direito Subst. da 1ª. Vara desta Comarca datado de 11/07/2000, o imóvel acima fica penhora , tendo como exeqüente o município de **SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ,** e executado espólio de **HELIO FEILSTRECKER** e **JAIME ROBERTO FEILSTRECKER**. VALOR DA CAUSA: R$ 128,29. Oficial de Justiça: Maurício Müller.
PROTOCOLO: nº 37.464 de 26 de julho de 2000 Custas: Nihil

DOU FË .REG .SUBS . DESIG.____________

R- 2-20.105: Em **10** de **abril** de **2.001** **PENHORA**
Conforme mandado de penhora, extraído dos autos da ação de execução fiscal nº 18.353/633, passada pelo oficial escrevente, Silvana F. S. de Azevedo e homologado pela Exma.Dra. Nadja Mara Zanella, Juíza de Direito Subs. da 1ª. Vara desta Comarca datado de 15/02/2001, o imóvel acima fica penhora , tendo como exeqüente o município de **SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ,** e executado espólio de **HELIO FEILSTRECKER** . VALOR DA CAUSA: R$ 12.000,00. Oficial de Justiça: Maurício Müller, digo, Valor da Causa: R$689,44. Aval.: R$12.000,00.
PROTOCOLO: nº 38.189 de 10 de abril de 2001 Custas: Nihil

DOU FË .REG .SUBS . DESIG.____________

R-3-M-20.105: **Em 30 de maio de 2014.** **PENHORA**

(continua no verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-

Por Certidão para registro de penhora, datada de 22 de maio de 2014, assinada pela Sra. Silvana F. S. de Azevedo, Oficial Escrevente, da 1ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, expedida nos autos da ação de Execução Fiscal do Município – Processo nº 068/1.06.0002829-2, movida contra o Executado Espólio de **HELIO FEILSTRECKER**, o imóvel objeto desta matrícula, foi PENHORADO em favor do Exequente **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**, inscrito no CNPJ sob nº 88.370.879/0001-04, com sede social na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, na cidade de São Sebastião do Caí/RS. Valor da Ação: R$ 635,16 (seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos). Valor da Ação Atualizado até 13/05/2013: R$ 7.625,59 (sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
PROTOCOLO: Nº 67.048, de 28/05/2014.
Emolumentos: R$ 131,00. Selo Digital: 0295.06.0700005.13300. Processamento eletrônico de dados: R$ 10,40. Selo Digital: 0295.01.1300001.75670.
A ESC. AUTORIZADA: ______________ (Kelen Coimbra Rodrigues)

AV-4-20.105: Em 06 de julho de 2016 CANCELAMENTO DE PENHORA
Conforme Mandado de Registro, expedido aos 17 de março de 2016 (Processo nº 068/1.06.0000921-2), assinado pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dra. Debora Sevik, fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob o R-1, em virtude do usucapião que será objeto do R-6, desta matrícula.
PROTOCOLO: Nº 73.688, do Livro 1-G, de 15/06/2016.
Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.05.1500003.00061 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL.
O Oficial Substituto: ______________ (Henrique Piovesan Schaeffer)

AV-5-20.105: Em 06 de julho de 2016 CANCELAMENTO DE PENHORA
Conforme Mandado de Registro, expedido aos 17 de março de 2016 (Processo nº 068/1.06.0000921-2), assinado pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dra. Debora Sevik, fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob o R-2, em virtude do usucapião que será objeto do R-6, desta matrícula.
PROTOCOLO: Nº 73.688, do Livro 1-G, de 15/06/2016.
Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.06.1400006.03245 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL.
O Oficial Substituto: ______________ (Henrique Piovesan Schaeffer)

AV-6-20.105: Em 06 de julho de 2016 CANCELAMENTO DE PENHORA
Conforme Mandado de Registro, expedido aos 17 de março de 2016 (Processo nº

Continua na Próxima Página -:-
:-
:-
:-
:-
:-

Continuação da Página Anterior

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

Matrícula **Nº 20.105**

fls. 2 matrícula

São Sebastião do Caí, 26 de julho de 2000 **20.105**

068/1.06.0000921-2), assinado pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dra. Debora Sevik, fica **CANCELADA A PENHORA** registrada sob o nº R-3, em virtude do usucapião que será objeto do R-6 desta matrícula.
PROTOCOLO: Nº 73.688, do Livro 1-G, de 15/06/2016.
Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.06.1400006.03246 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL.
O Oficial Substituto: _____ (Henrique Piovesan Schaeffer)

R-6-20.105: **Em 06 de julho de 2016** **USUCAPIÃO**

ADQUIRENTE: ALEXANDRE FLORES, brasileiro, divorciado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 694.676.680-68, residente e domiciliado na Rua São João, nº 1009, Bairro Centro, na cidade de São Sebastião do Caí-RS.
IMÓVEL: O imóvel com a área de **374,00m²** e a casa de madeira, já descrito nessa matrícula.
VALOR DA AÇÃO: R$ 843,50 (oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).
VALOR DA AÇÃO ATUALIZADO: R$ 1.571,34 (hum mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos).
TÍTULO: Mandado de registro passado aos 17 de março de 2016, assinado pela MMa. Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial desta Comarca, Dra. Debora Sevik, expedido nos autos da Ação de Usucapião nº 068/1.06.0000921-2, homologado por sentença de 28 de agosto de 2012, da MMa. Juíza de Direito desta comarca, Dra. Gorete Fátima Marques, transitada em julgado.
PROTOCOLO: Nº 73.688, do Livro 1-G, de 15/06/2016.
Emolumentos: NIHIL. SeloDigital: 0295.06.1400006.03247 = NIHIL. Processamento eletrônico de dados: NIHIL.
O Oficial Substituto: _____ (Henrique Piovesan Schaeffer).

AV-8-20.105: **Em 06 de outubro de 2022** **PENHORA**
Conforme mandado de registro de penhora nº 10024897139, acompanhado de termo de
(continua no verso)

Continua na Próxima Página

Continuação da Página Anterior -:-

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

fls. 2v verso

penhora, ambos datados de 05 de setembro de 2022, assinados pela Sra. Halana Kristine da Cas, Técnica Judiciária, por ordem da Exma. Sra. Dra. Carolina Ertel Weirich, Juíza de Direito da 1ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí-RS, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 5000318-43.2011.8.21.0068/RS, movida contra **ALEXANDRE FLORES**, já qualificado, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**. Valor da Ação: R$ 842,05.
OBSERVAÇÃO: Os emolumentos deverão ser pagos posteriormente, nos termos do art. 648 e parágrafos, da CNNR/RS.
PROTOCOLO: Nº 94.658, do Livro 1-J, de 06/09/2022.
Emolumentos: R$ 97,30. SeloDigital: 0295.05.1500003.00164 = R$ 16,10.
Processamento eletrônico de dados: 0295.01.2100001.46503 = R$ 1,80.
O Oficial Substituto: ________ (Bel. Henrique Piovesan Schaeffer)

AV-9-20.105: **Em 14 de dezembro de 2022** **PENHORA**
Conforme mandado de registro de penhora nº 10027989279, acompanhado do termo de penhora, ambos datados de 31 de outubro de 2022, assinados pela Sra. Halana Kristine da Cas, por ordem da Exma. Sra. Dra. Carolina Ertel Weirich, Juíza de Direito, ambas da 1ª Vara Judicial da Comarca de São Sebastião do Caí/RS, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 5000857-04.2014.8.21.0068/RS, movida contra **ALEXANDRE FLORES**, já qualificado, fica constando que o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor do exequente **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**. Valor da Ação: R$ 1.514,62 (hum mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e dois centavos)
OBSERVAÇÃO: Os emolumentos deverão ser pagos posteriormente, nos termos do art. 648 e parágrafos, da CNNR/RS.
PROTOCOLO: Nº 95.268, do Livro 1-J, de 04/11/2022.
Emolumentos: R$ 97,30. SeloDigital: 0295.06.1400006.09265 = R$ 32,30.
Processamento eletrônico de dados: 0295.01.2100001.51430 = R$ 1,80.
O Oficial Substituto: ________ (Bel. Henrique Piovesan Schaeffer)

(continua na folha)

OBSERVAÇÃO: Os valores dos emolumentos abaixo mencionados serão pagos posteriormente, nos termos do art. 648 e parágrafos da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Rio Grande do Sul. NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

São Sebastião do Caí-RS, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022, às 18:22:26.
Certidão Matrícula 20.105 - 4 páginas: R$ 27,50 (0295.03.2100007.10027 = R$ 3,60)
Busca em livros e arquivos: R$ 11,30 (0295.02.2100006.34365 = R$ 2,50)
Processamento eletrônico de dados: R$ 6,00 (0295.01.2100001.51502 = R$ 1,80)
Total: R$ 52,70

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
099523 53 2022 00027560 11

Siméia Ferreira da Costa Câmara - Escrevente Autorizada

SIMEIA FERREIRA DA COSTA CAMARA:00379029030

Assinado de forma digital por SIMEIA FERREIRA DA COSTA CAMARA:00379029030
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=presencial, cn=SIMEIA FERREIRA DA COSTA CAMARA:00379029030
Dados: 2022.12.14 18:23:41 -03'00'